



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"
CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.837

Revoga a Lei nº 1.678 de 06 de Abril de 1.993.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.678 de 06
de Abril de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
11 DE MARÇO DE 1997.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.